

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026/2028

A **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA FESF-SUS**, CNPJ nº 11.020.634/0001-22, situada à Avenida Estados Unidos, n.º 397, Edifício Cidade do Salvador, 2º andar, Bairro Comércio, nesta Capital, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. **BRUNO GUIMARÃES DE ALMEIDA**; e o **SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DA BAHIA - SINDIFARMA**, CNPJ n.º 13.507.983/0001-07, situado à Rua Vinte e Um de Abril, nº 88, Edifício Barão do Rio Branco, sala 602, Nazaré, CEP 40.050-390, Salvador, Bahia, neste ato representado por seu Presidente Sr. **CLÓVIS DE SANTANA REIS**, celebram a presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – ABRANGÊNCIA: O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da Instituição acordante, abrangerá a categoria dos/as Farmacêuticos/as, empregados da **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF-SUS**, representados pelo **SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DA BAHIA - SINDIFARMA**.

CLÁUSULA 2ª – REAJUSTE SALARIAL: Fica definido que será concedido as/os suas/eus Farmacêuticos um reajuste salarial de 4,11% (quatro vírgula onze por cento), sobre os salários vigentes em 1º (primeiro) de maio de 2026, para uma jornada de 30 horas semanais.

Parágrafo Primeiro. As diferenças salariais relativas aos valores retroativos, de maio serão pagas através de folha de pagamento no mês de julho/2026 e as de junho na folha do mês de agosto/2026.

Parágrafo Segundo. Para cargas horárias distintas, os valores serão proporcionalizados.

Parágrafo Terceiro. O reajuste previsto nesta cláusula fica condicionado à assinatura do presente Acordo Coletivo de Trabalho, comprometendo-se a FESF-SUS a implementar a atualização salarial na primeira folha de pagamento subsequente ao fechamento da competência posterior à formalização do presente instrumento, observados os prazos regulares de processamento e pagamento da folha salarial adotados pela instituição.

